

#### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Lopes da Silveira

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Lopes da Silveira, de Bela Cruz, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

RELATOR: Jorgelito Cals de OLiveira

SPU N° 02409272-0 | PARECER: 0242/2005 | APROVADO: 01.06.2005

### I – RELATÓRIO

Susiane Carvalho de Sousa, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Lopes da Silveira, situada no município de Bela Cruz, solicita deste Conselho, no processo sob o nº 02409272-0, o credenciamento da referida Instituição e a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente é composto de nove professores, dos quais 66,66% estão habilitados e 33,34% autorizados.

A Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Lopes da Silveira pertence à rede municipal de ensino do município de Bela Cruz e foi criada pelo Decreto do Prefeito nº 542/2002.

# II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências da Lei nº 9.394/96 e Resoluções nºs 361/2000, 372/2000 e 363/2000, deste Conselho, estando a documentação apresentada em consonância com a legislação vigente, a não ser, merecendo reparos, a afirmativa de que "a nota da recuperação Final (NRF) do aluno deve ser aferida pela média aritmética entre a média final do ano letivo (MF) e a prova individual de recuperação (PIR)" desvirtuando completamente o verdadeiro sentido da recuperação que, uma vez obtida, não recai de valor, juntando-se a outras notas para resultar em uma aprendizagem menor do que a realmente adquirida.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



#### **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0242/2005

#### III – VOTO DO RELATOR

Pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Lopes da Silveira, pela autorização da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O prazo estipulado para o que está sendo concedido, é até 31.12.2006. a partir da entrada do processo no Conselho, e para que retornando dentre em breve para renovação de que está sendo concedido, o processo já venha organizado conforme diretrizes que estão sendo publicados por este Conselho em suas recentes Resoluções.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 1 de junho de 2005.

Presidente da Câmara

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: SF Revisor: JCO